

**LEI MUNICIPAL Nº 4431, DE 04/04/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 4765, DE 03/04/2017**

**“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O povo de São Sebastião do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157.0001-83, entidade nacional de representação dos municípios, bem como autorizado a contribuir com repasses mensais de recursos no valor de R\$ 1.459,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A , a debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente em nome da Confederação.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião do Paraíso/MG nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais Órgãos Federais e Estaduais, normativos, de execução e de controle para:

**I** - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do município.

**II** - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

**III** - Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais, Estaduais, e Regionais;

**IV** - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição acima mencionada poderá ser reajustado anualmente, sempre através de Assembléia Geral da Confederação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação 0019

020102 GABINETE DO PREFEITO

2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

337014 CONTRIBUIÇÕES

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de abril de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

PRESIDENTE